

Em 2021, TRT-RJ retoma produtividade e consegue reduzir acervo

08/12/2021

**Reportagem publicada no Anuário da Justiça Rio de Janeiro 2021. A publicação está disponível para compra na Livraria ConJur, em sua versão impressa.*



A Covid-19 trouxe para a Justiça do Trabalho não apenas

novas formas de trabalho, mas também novos temas para a pauta de julgamento. Além de manter o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro em funcionamento durante a crise sanitária, o teletrabalho e seus desdobramentos foram matéria recorrente de julgamento em suas sessões virtuais e telepresenciais.

A reforma trabalhista também continua a impactar as ações e o trabalho do Poder Judiciário. A tendência é de que essas questões ainda tenham reflexos nos próximos anos e aumentem a carga de processos, na visão da desembargadora **Edith Tourinho**, presidente do TRT da 1ª Região desde janeiro de 2021.

O TRT-RJ se adaptou rápido à emergência da epidemia: “Avançamos em diversas frentes, como as audiências e sessões por videoconferência, a criação do programa Balcão Virtual e a prática virtual de atos processuais. Com o crescimento da imunização e a redução dos índices epidemiológicos no estado, novas ações foram abertas a partir de 2021”, relata a presidente da corte.

As audiências híbridas, com possibilidade de participação presencial e por videoconferência, começaram em outubro de 2021, quando se tornou possível a transição de uma nova etapa do

Plano de Gestão da Crise Covid-19 elaborado pela direção da corte. “Isso ampliou o expediente e o atendimento presencial nas unidades do tribunal e permitiu a reabertura dos prazos dos processos físicos não migrados nas varas do Trabalho, originários de segundo grau e pendentes de análise de recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista”, diz.

DIREÇÃO

PRESIDENTE

Edith Maria Corrêa Tourinho

VICE-PRESIDENTE

Mery Bucker Caminha

CORREGEDOR

Jorge Fernando Gonçalves da Fonte

VICE-CORREGEDOR

Theocrito Borges dos Santos Filho

A ideia é manter o sistema híbrido, além das sessões

virtuais. “O julgamento virtual não é absoluto. Ele pode ser convertido em telepresencial a pedido dos advogados que solicitam, pelo portal do TRT-RJ, preferência para participarem e

CONTATO

Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro



www.trt1.jus.br



(21) 2380-6508 / 6917

Horário de atendimento: das 9h30 às 15h30

oralmente seus processos”, explica. A direção da corte

tinha planos de retomar o atendimento presencial, com restrições, já em maio de 2021. Um mandado de segurança proposto pela Amatra-1, a associação regional de juízes trabalhistas, impediu o avanço do plano de retomada. Em setembro, a presidente do TST, Maria Cristina Peduzzi, suspendeu os efeitos do mandado de segurança e o TRT-1 pôde, enfim, retomar o processo de abertura.

MOVIMENTO PROCESSUAL

PROCESSOS	1ª INSTÂNCIA			2ª INSTÂNCIA		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Distribuídos	177.204	133.807	109.205	94.105	74.187	45.921
Julgados	230.465	101.955	90.828	90.130	54.194	36.611
Pendentes	401.709	433.243	451.517	114.570	100.907	78.127

Situação em 30/12 e em 31/9/2021. Fonte: TRT-RJ em 28/10/2021

[Clique aqui para ampliar a imagem](#)

Números do TRT-1 mostram que houve queda no número de novos casos e na produtividade das varas e dos gabinetes de segunda instância. Em 2019, os desembargadores receberam 94 mil novos casos; em 2020, foram 74 mil. A produtividade caiu de 90 mil decisões para 54 mil de um ano para o outro. O mesmo movimento foi observado nas varas da 1ª Região. As estatísticas de 2021 já mostravam uma retomada na produtividade de desembargadores, com expressiva queda na quantidade de processos pendentes: redução de 115 mil processos no acervo em dezembro de 2019 para 78 mil em setembro de 2021.

Entre os principais pedidos encaminhados à Justiça do Trabalho em 2020 estão verbas rescisórias, horas extras, redução da multa de 40% do FGTS e indenizações por dano moral. “A epidemia trouxe prejuízos em muitos setores. Empresas fecharam e, por conseguinte, houve dispensa de empregados, sendo intensificada a busca por direitos”, explica Edith Tourinho. O teletrabalho acendeu debates que ainda estão em amadurecimento. “O reconhecimento do acidente de trabalho ou doença ocupacional no âmbito da residência, o direito a desconexão, a garantia à privacidade e à intimidade, o enquadramento sindical, o tratamento da jornada de trabalho no modelo híbrido, o enquadramento como justa causa da recusa do empregado à vacinação, dentre outros”, cita a presidente.

CONCILIAÇÕES EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

2019	2020	2021
157.497	76.390	61.248

Situação em 30/12 e em 31/8/2021. Fonte: Site do TST, acesso em 26/10/2021

Ainda há muitas dúvidas relacionadas ao vínculo

trabalhista em relação a entregadores e motoristas de aplicativo. “É necessário investigar a natureza da relação jurídica entre as partes, observando que todos os requisitos fático-jurídicos previstos no artigo 3º da CLT devem estar presentes. O TRT da 1ª Região ainda está dividido quanto a essa questão. A matéria ainda sofrerá muitas discussões”, afirma Edith Tourinho.

Em outubro de 2021, a 7ª Turma do TRT reconheceu o vínculo empregatício entre motorista e a empresa Uber. Para a relatora, Carina Rodrigues Bicalho, a subordinação foi caracterizada

diante do controle, fiscalização e comando por meio de programação algorítmica. Em seu voto, afirma que a transformação da realidade social trouxe a expansão do conceito e do alcance da subordinação. Segundo a desembargadora, devido à tecnologia aplicada, os meios telemáticos de fiscalização permitem um controle tão ou mais eficiente e intenso quanto o promovido por meio presencial.

TESES QUE GERAM TENDÊNCIA 2020 e 2021		
TEMAS	RESULTADO	DECISÃO
1 Motorista tem vínculo empregatício com aplicativo de transporte?	SIM	"O elemento distintivo da subordinação se configura ainda que o poder de controle e comando se deem por meio de dispositivos eletrônicos, como é o caso de comandos inseridos no algoritmo do software utilizado por plataforma, pois são meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão que se equiparam aos meios pessoais e diretos de subordinação jurídica por expressa dicção legal (art. 6º, parágrafo único, da CLT)." (7ª Turma do TRT-1. Processo 0100853-94.2019.5.01.0067)
2 Empresa pode suspender pagamento de acordo durante a epidemia da Covid-19?	NÃO	"A crise financeira decorrente da epidemia, por si só, não garante ao impetrante o direito de suspender o pagamento dos acordos firmados em reclamações trabalhistas, sendo necessária a verificação quanto a real situação da empresa, ou seja, se pretende preservar seu patrimônio em detrimento do trabalhador ou se realmente não possui condições de arcar com suas obrigações, situação última que não ficou devidamente comprovada." (Sedi-2 do TRT-1. MS 0100657-97.2020.5.01.0000)
3 Empresa que oferece programa de saúde deve garantir cobertura em todos os estados em que tem funcionários?	SIM	"A concessão de plano de saúde ao trabalhador e as condições contratuais a ele inerentes incorporam-se ao pacto laboral, de modo que a supressão de qualquer condição constitui-se alteração lesiva do contrato de trabalho (arts. 9º, 444 e 468 da CLT)." (1ª Turma do TRT-1. Processo 0101088-43.2020.5.01.0482)
4 Bancário pode receber, ao mesmo tempo, adicional de "quebra de caixa" e gratificação por exercício de cargo em comissão?	SIM	"A gratificação recebida por empregado economiário que exerce as atribuições inerentes a cargo em comissão ou às funções de confiança de caixa, avaliador de penhor ou tesoureiro pode ser cumulada com o adicional de 'quebra de caixa', por se tratar de parcelas que possuem naturezas jurídicas fundamentalmente distintas e que são pagas por fatores e com objetivos diversos." (Tribunal Pleno. Tese Jurídica Prevalente 11)
5 Funcionário da Cedae pode acumular gratificação de férias e do terço constitucional?	NÃO	"A gratificação de férias concedida pela Cedae, prevista em regulamento interno, no patamar de 100% da remuneração, substitui o terço constitucional de férias, por mais benéfica, sendo indevida a cumulação da "gratificação" e do terço constitucional." (Tribunal Pleno. Tese Jurídica Prevalente 9)

[Clique aqui para ler as Teses que Geram Tendência – 2020 e 2021](#)

Ela entende que a exigência de liquidação de todos os pedidos na inicial e a fixação de honorários de sucumbência com a possibilidade de sua cobrança, mesmo diante da concessão de gratuidade de Justiça, foram os principais pontos de alteração nas ações promovidas pela Reforma Trabalhista. "As ações passaram a oferecer mais risco para os reclamantes, o que trouxe impactos no volume de ações judiciais. Após quatro anos da reforma, a insegurança ainda é nítida e as alterações ainda estão em discussão entre os juristas", afirma ela. Em outubro, o STF decidiu que pessoas com direito a Justiça gratuita não terão de pagar os honorários de sucumbência.

ANUÁRIO DA JUSTIÇA RIO DE JANEIRO 2021

ISSN: 2178346-2

Edição: 2021

Número de Páginas: 164

Editora: Consultor Jurídico

Versão impressa: R\$ 40, exclusivamente na [Livraria ConJur](#)

Versão digital: acesse gratuitamente pelo site anuario.conjur.com.br e pelo app Anuário da Justiça

Veja quem apoiou esta edição do Anuário da Justiça Rio de Janeiro

Arruda Dias Lemos Advogados Associados

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Basilio Advogados

Dannemann Siemsen Advogados

Décio Freire Advogados



Fontes Tarso Ribeiro Advogados Associados
Fux Advogados
IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros
Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados
JBS S.A.
Luiz Antonio Alves Corrêa - Advogados
Machado Meyer Advogados
Moraes Pitombo Advogados
Nunes Ferreira, Vianna Araújo, Cramer, Duarte Advogados
Original 123 Assessoria de Imprensa
Paulo Lins e Silva Advogados
Pinheiro Neto Advogados
Refit
Sergio Bermudes Advogados
Técio Lins e Silva, Ilídio Moura & Advogados Associados

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-dez-08/2021-trt-rj-retoma-productividade-reduzir-acervo/>